



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2020

O **MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no local, data e horário indicados no item “2” do presente edital, licitação na modalidade **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR LANCE**, para alienação de **VEÍCULOS E BENS MÓVEIS**, relacionados no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital como um todo, a ser conduzido pelo Leiloeiro Oficial **TARCILIO LEITE**, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob o nº 03, em conformidade a Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto **alienação de veículos e bens móveis considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis para administração pública municipal**, nas características e quantidades contidas no **ANEXO I** deste Edital.

1.2. O critério de julgamento será o de “Maior Lance”;

1.3. O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação do **ANEXO I**;

1.4. Os lotes serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram expostos para visitação e futura arrematação, sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro, a Casa de Leilões, à Comissão de Leilão ou ao **MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO**, responsabilidade por problemas ou defeito, de qualquer ordem, que venha a ser constatado posteriormente, seja na constituição, composição ou funcionamento dos bens integrantes dos lotes, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo interessado e que este tenha conhecimento das características e da situação de cada bem, tal qual dos riscos do leilão.

1.5. Não serão aceitas reclamação ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.

2 - DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO

2.1. O leilão será realizado somente na forma **ELETRÔNICA**, através do portal da **CASA DE LEILÕES**, no endereço eletrônico **www.casadeleiloes.com.br**, devendo os lances serem feitos pela rede mundial de computadores (internet) a partir da seguinte data e horário:

2.1.1. **ABERTURA:** Os lances poderão ser ofertados a partir das 08h:30min (horário Mato Grosso do Sul) do dia 04/12/2020. O aviso da abertura do **LEILÃO** será publicado no dia 03/12/2020, no Órgão de Divulgação Oficial Eletrônico do Município de Porto Murtinho – Estado de Mato Grosso do Sul (<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/portomurtinho>), bem como no Portal Casa de Leilões.

2.1.2. **ENCERRAMENTO:** O encerramento está previsto a partir das **09h00min (horário Mato Grosso do Sul) do dia 18 de dezembro de 2020**, porém, para os lotes com concorrência no referido horário, haverá prorrogação até a arrematação de cada lote, conforme **item 6** deste Edital.

3 - DA VISTORIA DOS BENS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

3.1. Os bens a serem leiloados constituem os lotes discriminados no anexo integrante deste edital e poderão ser vistoriados pelos interessados, em dias úteis de **07/12 à 17/12/2020**, das 07h30min às 11h30min (horário MS), mediante prévio agendamento no telefone (67) 99900-0744, com o servidor Luiz Netto, conforme especificações constantes no **item 3.1.1.** deste Edital, oportunidade que será permitida, exclusivamente, a exame visual dos lotes.

3.1.1. Local para a visitação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA;

Endereço: Atrás da Subestação de Energia, na entrada do Município de Porto Murtinho-MS.

3.2. A vistoria será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação ou remoção dos lotes do local.

3.3. Os arrematantes assumem a obrigação de examinar detidamente os lotes, principalmente os veículos, face às exigências do DETRAN, no tocante a ausência de plaquetas de identificação do motor, existência de Kit GNV, numeração de motor, numeração de vidros e de chassi e quantidades de eixos sem os quais os veículos não serão licenciados. Nos casos do Kit GNV, o exame deverá ocorrer física e documentalmente, pois a regularização perante os órgãos competentes, caso necessário, será de responsabilidade exclusiva do arrematante, não sendo aceitas reclamações posteriores.

3.4. As fotos divulgadas no portal Casa de Leilões são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação dos mesmos.

3.5. Dúvidas referentes aos bens que serão alienados devem ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal, na Rua Dr. Correa, s/n, anexo ao Edifício Jorge Abrão, Centro, Porto Murtinho/MS.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Leilão pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, exceto as que se enquadrarem em uma ou mais das situações seguintes:

- a) Servidor responsável pela licitação e/ou membros da Comissão de Leilão e de Avaliação;
- b) Pessoas Físicas ou Jurídicas que, por qualquer motivo, sejam declaradas inidôneas perante as Administrações Públicas Diretas ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com qualquer órgão das entidades públicas federativas citadas, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
- c) As empresas que estejam sob regime de falência, recuperação judicial, concursos de credores, dissolução e liquidação.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação para a participação do certame se restringirá a:

Rua Dr. Correa, s/n – Anexo ao Edifício Jorge Abrão - Centro.
Fone: (67) 3287- 4502.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

5.1.1. **Pessoas Físicas:** RG, CPF, comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias ou declaração de residência, de próprio punho, conforme a Lei nº 7.115 de 29/08/1983;

5.1.2. **Pessoas Jurídicas:** Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade ou CNH, CPF/MF e comprovante de endereço do representante legal da Empresa e, no caso de representação, o instrumento público ou particular de procuração com delegações de poderes para oferta de lances e demais quaisquer decisões relativas às fases do Leilão, inclusive renúncia de interposição de recurso contra os atos do Leilão.

5.1.3. Os documentos mencionados nos itens acima poderão ser enviados, até 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao encerramento ao leilão, através do e-mail: documentos@casadeleiloes.com.br ou após efetuar o cadastro no portal Casa de Leilões, onde abrirá uma janela após o preenchimento do cadastro, com as orientações para anexar a documentação no site, devendo inclusive a DECLARAÇÃO mencionada no cadastro, ser impressa e assinada semelhante ao documento de identificação (RG ou CNH). Após assinatura, escanear e anexá-la juntamente com a documentação.

5.2. A liberação para efetuar lances está sujeita a análise dos documentos, que será por ordem cronológica de envio.

5.3. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal.

6 – DO PROCEDIMENTO

6.1. O Leilão Eletrônico terá início no portal Casa de Leilões no 1º dia útil subsequente a publicação no Diário Oficial e tem encerramento previsto a partir das 09h00min (horário MS) no dia 18 de dezembro de 2020.

6.1.1. Para que haja o encerramento do Leilão, será aberto cronômetro de 1 (um) minuto de diferença para cada lote. A partir do momento que o cliente efetuar um lance, o cronômetro retroagirá automaticamente em 3 (três) minutos, e assim sucessivamente, dando oportunidade a outros interessados lançarem. Após o encerramento do tempo no cronômetro, sem novo lance, o lote é encerrado e será considerado arrematante o último cliente a ter realizado o lance.

6.1.2. Uma vez realizado o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, A SUA DESISTÊNCIA POR QUALQUER DAS PARTES, SENDO ESSE ATO CONSIDERADO CRIME.**

6.2. Após o arremate do lote não será considerado nenhum outro lance. A apresentação de lance implica em pleno conhecimento e aceitação incondicional de todas as normas e termos do presente Edital e de seu anexo, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista terem sido o presente Edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. Os vencedores do leilão receberão e-mail do sistema eletrônico da Casa de Leilões, informando a arrematação e nele conterà: a descrição do lote, valor arrematado e valor da comissão do leiloeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

7.1.1. O não recebimento do e-mail, não isenta o arrematante de pagamento dos bens adquiridos. Devendo nesse caso, entrar em contato com a Casa de Leilões, pelo telefone (67) 3363-7000 ou e-mail sac@casadeleiloes.com.br e solicitar o reenvio dos dados para o pagamento.

7.2. Os arrematantes deverão efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor arrematado e 5% (cinco por cento) à título de comissão do Leiloeiro, no prazo de 2 (dois) dias úteis posteriores à realização do leilão, através de depósito em conta corrente ou transferência eletrônica, DOC ou TED na conta do **BANCO (001) BRASIL, AGÊNCIA 0048-5 - CONTA CORRENTE Nº 152047-4, FAVORECIDO: CLAUDIA AUDE LEITE ME (CASA DE LEILÕES) – CNPJ: 24.600.496/0001-00.**

7.2.1. Após o pagamento o comprovante de depósito/transferência deverá ser encaminhado para o e-mail arremate@casadeleiloes.com.br ou entregue no escritório do Leiloeiro, para emissão da Autorização de Retirada.

7.2.2. As importâncias recolhidas a título de comissão efetuadas pelo ARREMATANTE vencedor não serão utilizadas para complementação do valor arrematado.

7.3. Se o ARREMATANTE não realizar o pagamento dos bens arrematados no prazo ou o fizer com cheques sem fundos ou sustados, a Comissão de Leilão adotará providências para que o ARREMATANTE receba a penalidade de suspensão temporária para contratar com o MUNICIPIO DE PORTO MURTINHO, suspensão para participar de leilões por 2 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas previstas em Lei.

7.4. Se o ARREMATANTE não proceder à integralização dos pagamentos no prazo indicado no **itens 7.2**, será considerado inadimplente e, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, perderá, em favor do Leiloeiro Oficial, a comissão de 5% (cinco por cento), e será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos II e III, do artigo 87 da Lei 8.666/93, devendo recolher multa 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance ofertado em favor do município, sem prejuízo ao disposto no art. 335 do Código Penal Brasileiro, bem como nos artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações) e nas disposições contidas neste instrumento.

7.5. Não sendo efetuados os pagamentos descritos conforme itens acima, a CASA DE LEILÕES comunicará o fato a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, informando também os lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação da Comissão de Leilão, podendo ser homologada a arrematação aos interessados, mediante sua concordância e, desde que o lance oferecido seja, no mínimo, de valor igual à avaliação.

7.5.1. Caso o lote seja homologado a terceiro interessado, não isenta o arrematante inadimplente das penalidades previstas neste edital.

7.6. Em caso de inobservância do disposto no **item 7**, poderá os lotes, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, voltar a ser leiloados em outro evento, ficando o arrematante sujeito às penalidades legais mencionadas acima e no **item 10**.

8 – DA RETIRADA

8.1. O ARREMATANTE deverá efetuar o pagamento ao Leiloeiro Oficial ou apresentar a este o Comprovante de Pagamento, que comprove integralização dos pagamentos no prazo definido no **item 7** do Edital, juntamente à cópia do recibo ou do comprovante de depósito, que ficará retida pelo Leiloeiro para fins de instrução do processo administrativo, o qual emitirá a Nota de Arremate.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

8.2. Os bens deverão ser retirados **ATÉ O DIA 29/12/2020**, em dias úteis, mediante prévio agendamento pelo telefone (67) 9.900-0744, com o Servidor Luiz Netto, no horário das 07h30min às 11h00min (horário MS).

8.2.2. O arrematante deverá estar com veículo apropriado para a retirada total do lote, não será aceito retirada parcial.

8.3. Para a retirada, o arrematante/procurador deverá apresentar ao encarregado, no local da retirada, os seguintes documentos:

- a) Autorização de Retirada;
- b) Nota de Arremate;
- b) Cédula de Identidade e, se for o caso, procuração específica.

8.3.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante, o arrematante deverá preencher a **AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE TERCEIROS**, anexa a autorização de retirada emitido pela Casa de Leilões.

8.4. Para a retirada do(s) lote(s), será(ão) entregue somente a Nota de Arremate e para os veículos CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) original (caso houver) e a chave do veículo (caso houver).

8.4.1. É responsabilidade do arrematante a confirmação junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO** quanto a existência do CRLV e as **CHAVES DE IGNIÇÃO**, não cabendo reclamações ou desistência por falta deste.

8.5. Caso o arrematante não proceda à retirada dos bens leiloados no prazo 30 dias da data do leilão, perderá a importância recolhida (valor do arremate e comissão do Leiloeiro), todos os bens que compõem o lote arrematado e receberá a penalidade de suspensão temporária para contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO** e participar de leilões, independente de aviso prévio, sem que caiba aos adquirentes dos mesmos o direito a ressarcimentos ou reclamações judiciais ou extrajudiciais, com relação aos valores pagos e a destinação dada a tais bens.

8.6. Ficarão a cargo do arrematante todas as despesas inerentes à retirada dos bens arrematados, inclusive impostos, taxas e as despesas com desmontagem, transporte, frete e outras que porventura sobrevierem.

8.6.1. Na retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO** qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

8.7. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os bens arrematados antes do pagamento e retirada destes das dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

8.8. É de responsabilidade do arrematante verificar junto ao Fisco Estadual a respeito da emissão de Nota de Transporte municipal e/ou interestadual, os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de inteira responsabilidade do arrematante.

9 – DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

9.1. Os documentos necessários para transferência dos veículos, são exclusivamente de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO e dos Órgãos de Trânsito Competentes e serão encaminhados via Correio ao endereço cadastrado pelo arrematante no Portal da Casa de Leilões, após a homologação do leilão, que poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do prazo de pagamento.

9.1.1. Documentos que serão disponibilizados para transferência dos veículos:

- a) Publicação e Homologação do Leilão no Diário Oficial;
- b) Nota de Arremate;
- c) Carta de Arrematação;
- d) CRV (Certificado de Registro do Veículo) do veículo assinado e reconhecido firma;
- f) Ata de Posse do Prefeito;

9.1.2. É de responsabilidade do arrematante verificar no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, de sua região, se os documentos mencionados no **item 9.1.1**, serão satisfatórios para a transferência do(s) veículo(s).

9.2. São de responsabilidade do arrematante os procedimentos de descaracterização pertinentes a veículos oficiais, tais como: logotipo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, cores, acessórios, carrocerias e comprometem-se a não fazer uso da logomarca em nenhuma hipótese, bem como outras despesas que incidirem sobre o veículo para a regularização perante o DETRAN.

9.3. As despesas com documentação dos veículos: seguro obrigatório, licenciamentos, multas, legalização do Documento Único de Transferência – DUT, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, inclusive os seguros obrigatórios e multas do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes – DNIT, Polícia Rodoviária Federal – PRF e cadastradas no Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, remarcação de chassi, regularizações das gravações dos vidros, remarcação de motor, vistorias, inspeções veicular e regularização de eixos, serão de inteira responsabilidade dos arrematantes.

9.4. Os valores publicados dos débitos existentes relativos a impostos, taxas e multas perante os órgãos competentes são ilustrativos, podendo sofrer alterações e correções e ficarão sob a responsabilidade do ARREMATANTE, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4.1. Débitos que porventura apareçam no sistema de qualquer órgão de trânsito, posteriores ao levantamento realizado por ocasião da elaboração do Edital, mesmo que anteriores a data do Leilão, serão de inteira responsabilidade do arrematante;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

9.5. Os veículos arrematados deverão ser regularizados junto ao DETRAN no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias após a publicação oficial do resultado do leilão, para proceder à transferência de propriedade dos bens junto ao DETRAN, sob pena da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO ingressar com ação, visando obrigação de fazer consistente em determinação judicial para o arrematante promover a transferência junto ao DETRAN, cujas despesas judiciais correrão por conta do arrematante.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. A falta de pagamento do valor da arrematação, no prazo indicado neste edital, sujeita a licitante às seguintes penalidades:

- a) Multa** no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do bem arrematado, sendo 5% (cinco por cento) em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO e 5% (cinco por cento) referente a comissão do leiloeiro;
- b) Suspensão** temporária de participação em leilões, em Licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com o PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior;
- d) Perda** do direito em adjudicar o bem, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, dar o direito de adjudicação ao licitante que ofertou lances anteriores, desde que sejam submetidos à apreciação da Comissão de Leilão.

10.2. A penalidade constante da alínea “c” será aplicada exclusivamente a pessoa jurídica.

10.3. As penalidades pecuniárias previstas nas alíneas “a” e “d” poderão ser aplicadas **cumulativamente**.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Leiloeiro Público Oficial e a Casa de Leilões não se enquadram na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, sendo apenas mandatários, ficando eximido de eventuais responsabilidades por restrições, defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil, bem como quaisquer responsabilidades em caso de evicção (art. 448 do Código Civil), relativamente ao(s) bem(s) alienados;

11.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO se reserva o direito de revogar, alterar ao todo ou em parte, a licitação em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento de propostas;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

11.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente leilão.

11.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, o Leiloeiro e a Casa de Leilões não se responsabilizam por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema de acesso à internet.

11.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de leilão por irregularidade na aplicação da Lei n. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do leilão.

11.5.1. Decairá do direito de impugnar este edital de leilão perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão.

11.6. Dos atos do Leilão, caberão recursos à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do encerramento da sessão.

11.6.1. Os recursos deverão ser formalizados junto ao Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO;

11.6.2. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

11.6.3. Se o recurso interposto pela parte vencida em determinado lote for provido e o arrematante já tiver efetuado o pagamento do valor integral do referido lote e o importe relativo à comissão do Leiloeiro oficial, os valores pagos lhe serão restituídos.

11.7. Na contagem dos prazos referidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente normal na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO.

11.8. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data deste Edital fica remarcado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local;

11.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos em conformidade com a legislação pertinente;

11.10. As informações inerentes a este leilão poderão ser obtidas, pelos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, sito à Rua Pedro Celestino, s/n, centro ou pelo telefone (67) 3287-4518 em dias úteis no horário de 07h00min às 13h00min (horário MS), pela Casa de Leilões pelo telefone (67) 3363-7000 em dias úteis, no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min (horário MS) ou pelo site: www.casadeleiloes.com.br ou pelo e-mail sac@casadeleiloes.com.br.

11.11. Integra o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o anexo;

11.12. **ANEXO I:** Descrição dos Bens e Valor de Avaliação (inicial);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

11.13. Fica eleito a Comarca da cidade de PORTO MURTINHO/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste leilão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Murtinho/MS, 03 de dezembro de 2020.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO R\$
01	CHEVROLET/CLASSIC, ANO 2009/2010, COR BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA HSH2186, CHASSI 9BGSA1910AB227620, MOTOR S80078042. DÉBITOS: R\$ 361,86 - OBS: VENDA NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.	3.800,00
02	GM/MERIVA MAXX, ANO 2012/2012, COR PRATA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA HTO2971, CHASSI 9BGXH75X0CC227955, MOTOR NAF041966. DÉBITOS: R\$ 21,36 - OBS: FALTANDO PEÇAS DO MOTOR. VENDA NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.	1.500,00
03	GM/CLASSIC SPIRIT, ANO 2007/2008, COR BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA HSH1121, CHASSI 9BGSN19908B148828, MOTOR P70013794. DÉBITOS: R\$ 21,36 - OBS: VENDA NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.	1.800,00
04	FIAT/UNO MILLE FIRE, ANO 2003/2004, COR BRANCA, COMB. GASOLINA, PLACA HQH7054, CHASSI 9BD15802544512673, MOTOR 178D9011*5822905*. DÉBITOS: R\$ 21,36 - OBS: FALTANDO PEÇAS DO MOTOR, SEM CAPÔ E SEM PARABRISA. VENDA NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.	800,00
05	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, ANO 2005/2006, COR BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA HQH8995, CHASSI 9BD15822764745211, MOTOR 146E1011*6549461*. DÉBITOS: R\$ 5,21 - OBS: FALTANDO PEÇAS DO MOTOR E SEM PARABRISA. VENDA NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.	1.400,00
06	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, ANO 2008/2008, COR BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA HSH2140, CHASSI 9BD15822786166303, MOTOR 146E1011*8389224*. DÉBITOS: R\$ 21,36 - OBS: SEM MOTOR E SEM CÂMBIO. VENDA NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.	800,00
07	FIAT/FIORINO IE, ANO 1996/1996, COR BRANCA, COMB. GASOLINA, PLACA HQH6911, CHASSI 9BD255423T8463201, MOTOR -. DÉBITOS: R\$ 235,29 - OBS: SOMENTE LATARIA E CHASSI. VENDA NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.	120,00
08	FIAT/FIORINO FLEX, ANO 2008/2008, COR BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA HSH2144, CHASSI 9BD25504988842242, MOTOR 178E90118390573. OBS: SOMENTE LATARIA E CHASSI. VENDA NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.	250,00
09	FIAT/UNO MILLE FIRE, ANO 2002/2003, COR BRANCA, COMB. GASOLINA, PLACA HQH7051, CHASSI 9BD15802534417761, MOTOR 5488705. DÉBITOS: R\$ 5,21 - OBS: SOMENTE LATARIA E CHASSI. VENDA NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.	120,00
10	FIAT/UNO MILLE WAY ECON, ANO 2012/2013, COR BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA HSH5748, CHASSI 9BD15844AD6705751, MOTOR 146E10110842250. DÉBITOS: R\$ 21,36 - OBS: SEM MOTOR E SEM CÂMBIO. VENDA NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.	1.000,00
11	FIAT/UNO MILLE WAY ECON, ANO 2012/2013, COR BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA HSH5743, CHASSI 9BD15844AD6710996, MOTOR 146E10110866529. DÉBITOS: R\$ 21,36 - OBS: SEM VIDRO NA PORTA DO MOTORISTA. VENDA NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.	3.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

12	FIAT/UNO MILLE WAY ECON, ANO 2010/2011, COR PRATA, COMB. ALCOOL/GASOLINA, PLACA HTT0774, CHASSI 9BD15844AB6528850, MOTOR 146E10119807825. DÉBITOS: R\$ 21,36 - OBS: SOMENTE LATARIA E CHASSI. VENDA NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.	120,00
13	VW/KOMBI, ANO 1997/1998, COR BRANCA, COMB. GASOLINA, PLACA HQH5816, CHASSI 9BWZZZ237VP048009, MOTOR UGA000598. DÉBITOS: R\$ 5,21 - OBS: VENDA NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.	1.300,00
14	FORD/F4000, ANO 1981/1981, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA HQH0341, CHASSI LA7GZG20038, MOTOR 349032. OBS: SEM MOTOR. VENDA NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.	1.200,00
15	IMP/GM D20 CUSTOM S, ANO 1995/1995, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA HQH4691, CHASSI 8AG244NBSSA106837, MOTOR SB8958B539544A. OBS: VENDA NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.	7.600,00
16	GM/S10 2.8 D, ANO 2002/2002, COR VERMELHA, COMB. DIESEL, PLACA HSK3003, CHASSI 9BG138AC02C424667, MOTOR 40704093170. DÉBITOS: R\$ 22,47 - OBS: SEM MOTOR E SEM CÂMBIO. VENDA NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.	950,00
17	GM/S10 ADVANTAGE D, ANO 2008/2009, COR BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA HSH2143, CHASSI 9BG138HU09C416101, MOTOR N80032497. DÉBITOS: R\$ 5,76 - OBS: SEM MOTOR E SEM CÂMBIO. VENDA NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.	1.000,00
18	NISSAN/FRONTIER 4X4 XE, ANO 2007/2007, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA HSH1116, CHASSI 94DCEUD227J867357, MOTOR M1A293181. DÉBITOS: R\$ 22,47 - OBS: SEM MOTOR. VENDA NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.	3.400,00
19	VW/13.190, ANO 2001/2002, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA HQH7049, CHASSI 9BWBS72S82R203006, MOTOR 0030760195. DÉBITOS: R\$ 22,47 - OBS: SOMENTE CHASSI. VENDA NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.	2.000,00
20	VW/16.170 BT, ANO 1998/1999, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA CPT7397, CHASSI 9BWYTAGF4WRB09391, MOTOR 30729525. DÉBITOS: R\$ 22,47 - OBS: SOMENTE CHASSI. VENDA NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.	1.800,00
21	M.BENZ/OF 1618, ANO 1993/1993, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA HQG5583, CHASSI 9BM384085PB966181, MOTOR 37696410176859. DÉBITOS: R\$ 33,07 - OBS: SEM MOTOR E SEM CÂMBIO. VENDA NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.	700,00
22	IVECOFIAT/D4012 MAXIVAN1, ANO 2003/2003, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA HQH7053, CHASSI 93ZC3580138309734, MOTOR 8140433601338. DÉBITOS: R\$ 33,07 - OBS: SEM MOTOR E SEM CÂMBIO. VENDA NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.	1.500,00
23	TRATOR MASSEY FERGUSON. OBS: VENDA NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.	7.900,00
24	MOTONIVELADORA. OBS: VENDA NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.	210,00
25	PÁ CARREGADEIRA. OBS: VENDA NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.	6.200,00
26	PNEUS SUCATEADOS DE VÁRIOS PADRÕES. OBS: VENDA NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.	200,00
27	CADEIRAS, LONGARINAS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E HOSPITALARES. OBS: VENDA NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.	50,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

28	BOIA FLUTUANTE DUPLA E DIVERSAS CARÇAÇAS. OBS: VENDA NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.	100,00
29	COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO. OBS: VENDA NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.	200,00
30	CAÇAMBA. OBS: VENDA NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.	300,00
31	TANQUES DIVERSOS. OBS: VENDA NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.	300,00